



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017- CGE/CE - AGE/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE/CE, A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-PARCELIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ.

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE/CE**, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Bairro Cambéba, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ Nº 05.541.428/0001-65, neste Ato representada pelo seu Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade Nº 1443630 SSP - CE e do CPF Nº 202.626.803-78, doravante denominada **CEDENTE** ou **CGE/CE**, a **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA**, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Domingos Marreiros Nº 2001, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ Nº 03.269.619/0001-94, neste Ato representada por seu Auditor-Geral do Estado, **ROBERTO PAULO AMORAS**, portador da Carteira Profissional CREA/PA Nº 7.942-D e do CPF Nº 166.927.132-34 e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, com sede na cidade de Belém/PA, na Rodovia Augusto Montenegro km 10, Icoaraci, Administrativo do Estado, inscrita no CNPJ Nº 05.059.613/0001-18, neste Ato representada por seu Presidente, **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, portador da Carteira de Identidade SEGUP/PA Nº. 2979294 e do CPF Nº. 166.769.802-82, doravante denominadas **CESSIONÁRIAS** ou **AGE/PA** e **PRODEPA**, respectivamente, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se as Partes às determinações da legislação vigente, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a Cessão **NÃO ONEROSA**, pela CEDENTE às CESSIONÁRIAS, do Direito de Uso do Sistema **E-PARCELIAS** no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, em atendimento a Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, assim como à recomendação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará nas Contas Anuais de Governo - Exercício 2015, reiterada no Exercício de 2016, para implementação de Sistema Governamental Informatizado para Gestão das Transferências Voluntárias de Recursos, e para o qual a **CGE/CE** detém todos os direitos.

Parágrafo Primeiro: É vedada a transmissão parcial ou total do Objeto, de que trata o *caput* desta Cláusula, a outra Pessoa Física ou Jurídica, sem a anuência expressa e formal da **CGE/CE**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação, as Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevidos do Sistema por empresa contratada/terceirizada ou quaisquer outros não previstos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo: A partir desse Termo de Cooperação Técnica será disponibilizado pela CGE/CE o código-fonte, a estrutura de banco de dados e as documentações técnicas do Sistema **E-PARCERIAS**, ficando sob a responsabilidade das CESSIONÁRIAS qualquer tipo de customização necessária a adaptação do sistema para uso pelo Governo do Pará.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual do Sistema **E-PARCERIAS**.

Parágrafo Quarto: As apresentações do Sistema **E-PARCERIAS** em eventos: seminários, convenções, palestras e outros, fora do território abrangido pelas CESSIONÁRIAS, serão realizadas, exclusivamente, pela **CGE/CE** ou por seu Representante previamente indicado.

Parágrafo Quinto: Não estão incluídos, na Cessão de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Sistema **E-PARCERIAS** pelas CESSIONÁRIAS.

Parágrafo Sexto: É vedada a utilização do nome do **E-PARCERIAS** em *softwares* ou sistemas acessórios desenvolvidos ou adquiridos pelas CESSIONÁRIAS que sejam utilizados em conjunto ou não com o Sistema **E-PARCERIAS**, ainda que compartilhem ou utilizem dados deste Sistema, exceto com a anuência expressa e formal da **CGE/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

São responsabilidades da CGE/CE:

- I - disponibilizar às CESSIONÁRIAS o Direito de Uso do Sistema **E-PARCERIAS** nos termos da Cláusula Primeira;
- II - fornecer às CESSIONÁRIAS consultoria técnica para a implantação do Sistema **E-PARCERIAS**, prestada de acordo com a disponibilidade da **CGE/CE**;

Parágrafo Primeiro: Ceder, a seu critério, futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades do Sistema **E-PARCERIAS**, desenvolvidas pela **CGE/CE** às CESSIONÁRIAS por meio de aditivos a este Termo.



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and the number '2'.

Parágrafo Segundo: disponibilizar, a seu critério, caso seja solicitado pelas CESSIONÁRIAS, base de teste pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da assinatura deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: designar formalmente representante para atuar como Gestor das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, assim como oficial quando de sua alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS CESSIONÁRIAS

São responsabilidades da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA** e da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**

I – zelar pelo uso adequado do Sistema **E-PARCELIAS**, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer;

II – coordenar a implantação do Sistema, Objeto de que trata o *Caput* da Cláusula Primeira, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará;

III – garantir recursos de tecnologia da informação, Equipe Técnica especializada, recursos materiais e estrutura de gestão para manutenção e operacionalização do Sistema **E-PARCELIAS**;

IV – manter a marca e o nome "**E-PARCELIAS**", podendo, complementarmente, ser usada referência às CESSIONÁRIAS, após prévia anuência da **CGE/CE**;

V – apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, objeto deste Instrumento, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

VI – providenciar a Integração do Sistema **E-PARCELIAS**, caso necessário, com os sistemas que utilizam;

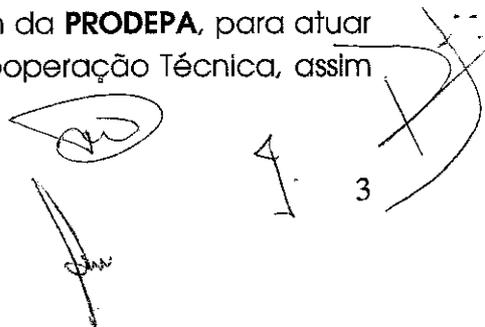
VII – prestar suporte, caso necessário, as suas Unidades Administrativas que utilizam o Sistema **E-PARCELIAS** no âmbito de seu território;

VIII – encaminhar a **CGE/CE** sugestões que envolvam alterações ou novas funcionalidades para o Sistema **E-PARCELIAS**;

IX – enviar a **CGE/CE** questionamentos e dúvidas sobre o Sistema, Objeto deste Instrumento;

X – contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema **E-PARCELIAS**, observando o que disciplina este Termo de Cooperação Técnica;

XI – designar formalmente Representantes, um da **AGE/PA** e um da **PRODEPA**, para atuar como Gestores das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, assim como oficial quando de sua alteração;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and a circled '3' on the right.

XII – Implantar oficialmente o Sistema **E-PARCERIAS**, no Poder Executivo do Estado do Pará;

XIII – realizar as customizações que serão necessárias para funcionamento do Sistema **E-PARCERIAS** no ambiente das CESSIONÁRIAS;

XIV – realizar correções a qualquer tipo de falha apresentada pelo Sistema **E-PARCERIAS** no ambiente das CESSIONÁRIAS.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades das CESSIONÁRIAS serão desempenhadas pela **AGE/PA** e **PRODEPA** de acordo com a missão e competência legal de cada um destes Órgãos.

Parágrafo Segundo: Ao promover a divulgação do Sistema **E-PARCERIAS**, exclusivamente em território de sua abrangência, sempre deverá ser utilizado o logotipo do **E-PARCERIAS**, quando couber, e a expressão “**criado e cedido gratuitamente pelo Governo do Estado do CEARÁ**”, por meio da **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE/CE**, inclusive no ato normativo que instituí-lo, bem como nas notícias veiculadas pelas CESSIONÁRIAS.

Parágrafo Terceiro: As CESSIONÁRIAS não poderão transferir o Sistema, Objeto deste Instrumento, a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste Instrumento, bem como da responsabilização por danos porventura ocorridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações previstas no presente Instrumento será comunicado pelo Partícipe prejudicado ao outro, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período ou por outro prazo a pedido daquela NOTIFICADA, desde que acatada pela NOTIFICANTE.

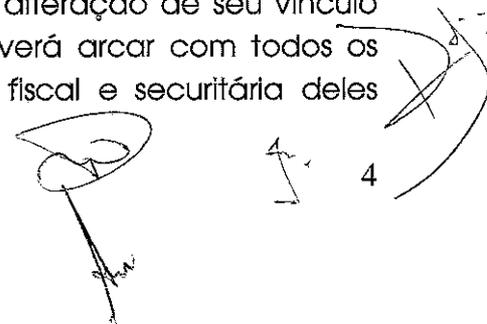
CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO

Os Representantes designados pelos Partícipes para atuar na Gestão das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com o respectivo Órgão de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro: As ações e atividades realizadas em virtude do presente Instrumento não implicarão cessão de Servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o Órgão ou Instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária deles



4

decorrentes.

Parágrafo Segundo: Durante a implantação do Sistema **E-PARCELIAS**, quando for necessário o deslocamento de Servidores do Estado do Ceará para o Estado do Pará, a CESSIONÁRIA interessada no deslocamento deverá arcar com as despesas decorrentes do mesmo, considerando o interesse da Administração Pública do Governo do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único: Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Cooperação Técnica, remanesce o Direito de Uso do Sistema **E-PARCELIAS** pelas CESSIONÁRIAS, assim como as obrigações previstas, no que couber, nas Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, justificadamente, a qualquer tempo:

I - Por prática contrária à legislação vigente ou a disposição deste Termo de Cooperação Técnica por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos;

II - Por interesse de qualquer uma das Partes e mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

III - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Instrumento implica no fim da Cessão do Direito de Uso do Sistema **E-PARCELIAS**.

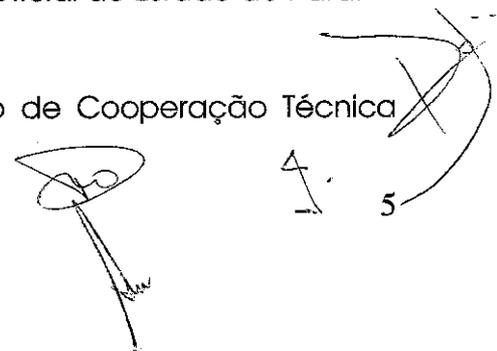
Parágrafo Segundo: A não observância do disposto na Cláusula Terceira implica na rescisão automática do presente Termo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fonte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma de extrato, a ser providenciado pela **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE** e, opcionalmente, pela **Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA**, por meio do respectivo Instrumento de publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação Técnica



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and initials 'A.' and '5' on the right.

serão submetidos à apreciação dos Partícipes para solução em comum.

Parágrafo único: O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos Partícipes por intermédio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelas CESSIONÁRIAS, dentro das respectivas áreas de competência.

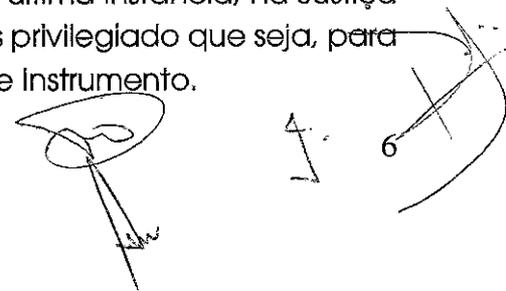
I - para a Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução do Objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a **Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE** designa o Servidor CARLOS JORGE LIMA DE FREITAS, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração do Governo do Estado do Ceará. O Gestor poderá ser contactado diretamente no endereço, Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, pelo telefone (85) 3101-6616 ou 3101-3467 e e-mail carlosjorge.freitas@cge.ce.gov.br cujas atribuições poderão ser exercidas, em seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais, pelos respectivos substitutos, formalmente designados;

II - para a Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução do Objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, as CESSIONÁRIAS designam como Gestores a Servidora MARIA DO CARMO DE MELO da **Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA** e o Servidor ODLANIGER LOURENÇO DAMACENO MONTEIRO da **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA**. Os Gestores poderão ser contactados, respectivamente, no endereço Rua Domingos Marreiros Nº 2001, Bairro de Fátima, Belém/PA, pelo telefone (91) 3239-6489 e e-mail: maria.cpereira@age.pa.gov.br, e no endereço Rodovia Augusto Montenegro km 10, Icoaraci, Administrativo do Estado, Belém/PA, pelo telefone (91) 3344-5417 e e-mail: lourenco@prodepa.pa.gov.br, cujas atribuições poderão ser exercidas, em seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais, pelos respectivos substitutos, formalmente designados.

Parágrafo único: A Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração Pública do Governo do Estado do Pará e Ceará e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades das CESSIONÁRIAS, inclusive perante Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas preferencialmente administrativamente, e, em última instância, na Justiça do Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Instrumento.

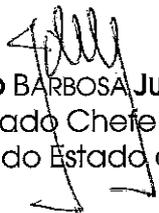


Parágrafo único: Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os Partícipes, de forma expressa, ouvidos os Setores responsáveis pela execução e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem as Partes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, aos fins e efeitos da lei.

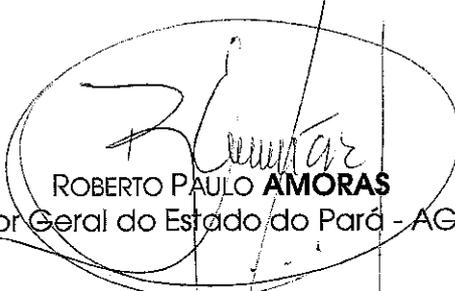
Belém-PA, 25 de agosto de 2017.

CEDENTE:

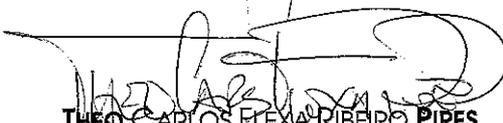


JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
Secretário de Estado Chefe da Controladoria e
Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE-CE

CESSIONÁRIAS:



ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor Geral do Estado do Pará - AGE/PA



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e
Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA

TESTEMUNHAS:

Nome: Collaingu Barroso Damasceno Martins

CPF (MF) Nº: 460.068.422-20

Nome: Mairim do Carmo Pereira de Melo

CPF (MF) Nº: 186.688.522-72

de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 18/09/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM STDS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170042 PUBLICAÇÃO Nº2017/04827

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº 20170042, originária da STDS, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA (PRAÇA MAIS INFÂNCIA), NO MUNICÍPIO DE Crato a prorrogação e revalidação das propostas** por mais 60 (sessenta) dias, até 17/11/2017, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 18/09/2017. A manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 18/09/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de **prorrogação e revalidação das propostas** libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº88/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor Marcio Gomes Rebello Ferreira, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº 108-1-2, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Hidrolândia/CE, no período de 04 a 06 de setembro de 2017 a fim de realizar ação de fiscalização, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº144/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, da Lei nº 15.043, de 18 de novembro de 2011, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 13.325 de 14 de julho de 2003, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, a partir de 21/02/2017, através da **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, o servidor Caio Petronios de Araújo Lopes, Matrícula nº 3000071-4, que exerce o Cargo de Auditor de Controle Interno, Classe "A", Referência "I", para Classe "B", Referência "I", do Grupo Ocupacional Carreira de Auditoria de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, em Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA Nº146/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, da Lei nº 15.043, de 18 de novembro de 2011, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 13.325 de 14 de julho de 2003, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, a partir de 27/01/2017, através da **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, o servidor Paulo Rogério Cunha de Castro, Matrícula nº 3000021-8, que exerce o Cargo de Auditor de Controle Interno, Classe "A", Referência "I", para Classe "B", Referência "I", do Grupo Ocupacional Carreira de Auditoria de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, em Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA Nº147/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, da Lei nº 15.043, de 18 de novembro de 2011, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 13.325 de 14 de julho de 2003, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, a partir de 17/04/2017, através da **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, o servidor Ernani Lima Fernandes, Matrícula nº 3000041-2, que exerce o Cargo de Auditor de Controle Interno, Classe "A", Referência "I", para Classe "B", Referência "I", do Grupo Ocupacional Carreira de Auditoria de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**, em Fortaleza, 11 de agosto de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – CGE/CE, inscrita no CNPJ nº 05.541.428/0001-65 e **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA**, inscrita no CNPJ nº 03.269.619/0001-94, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, inscrita no CNPJ nº 05.059.613/0001-18. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a Cessão NÃO ONEROSA, pela CEDENTE às CESSIONÁRIAS, do Direito de Uso do Sistema E-PARCERIAS no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, assim como à recomendação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará nas Contas Anuais de Governo - Exercício 2015, reiterada no Exercício de 2016, para implementação de Sistema Governamental Informatizado para Gestão das Transferências Voluntárias de Recursos, e para o qual a CGE/CE detém todos os direitos. **Parágrafo Primeiro:** É vedada a transmissão parcial ou total do Objeto, de que trata o caput desta Cláusula, a outra Pessoa Física ou Jurídica, sem a anuência expressa e formal da CGE/CE, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação, as Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevidos do Sistema por empresa contratada/terceirizada ou quaisquer outros não previstos neste Instrumento. **Parágrafo Segundo:** A partir desse Termo de Cooperação Técnica será disponibilizado pela CGE/CE o código-fonte, a estrutura de banco de dados e as documentações técnicas do Sistema E-PARCERIAS, ficando sob a responsabilidade das CESSIONÁRIAS qualquer tipo de customização necessária a adaptação do sistema para uso pelo Governo do Pará. **Parágrafo Terceiro:** O fornecimento dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual do Sistema E-PARCERIAS. **Parágrafo Quarto:** As apresentações do Sistema E-PARCERIAS em eventos: seminários, convenções, palestras e outros, fora do território abrangido pelas CESSIONÁRIAS, serão realizadas, exclusivamente, pela CGE/CE ou por seu Representante previamente indicado. **Parágrafo Quinto:** Não estão incluídos, na Cessão de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Sistema E-PARCERIAS pelas CESSIONÁRIAS. **Parágrafo Sexto:** É vedada a utilização do nome do E-PARCERIAS em softwares ou sistemas acessórios desenvolvidos ou adquiridos pelas CESSIONÁRIAS que sejam utilizados em conjunto ou não com o Sistema E-PARCERIAS, ainda que compartilhem ou utilizem dados deste Sistema, exceto com a anuência expressa e formal da CGE/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se as Partes às determinações da legislação vigente, bem como às cláusulas e condições previstas no acordo de cooperação técnica nº 001/2017 - CGE/CE - AGE/PA **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes. **Parágrafo único:** Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Cooperação Técnica, remanesce o Direito de Uso do Sistema E-PARCERIAS pelas CESSIONÁRIAS, assim como as obrigações previstas, no que couber, nas Cláusulas Primeira e Terceira **FORO:** Fortaleza-CE **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2017 **SIGNATÁRIOS:** José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE-CE, Roberto Paulo AMORAS, Auditor Geral do Estado do Pará - AGE/PA e Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires, Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA **SECRETARIA Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará**, em Belém, aos 25 de agosto de 2017.

Rebeca Quezado

COORDENADORA DA ASJUR - CGE, RESPONDENDO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora FÁTIMA MARIA CÂNDIDO BESERRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula nº 300038-1-0, deste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a viajar às cidades de CARIRIACU E GRANJEIRO, nos dias 29 e 30/08/2017 a fim de realizar acompanhamento do Projeto dos Conselhos Municipais de Educação, concedendo-lhe 1 e 1/2 diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta